



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ

Processo nº 63046.00811/2026-41

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ATIVIDADES DE CUSTEIO

Em observância ao disposto no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança no âmbito do Poder Executivo Federal para a realização de contratações, bem como em conformidade com o § 1º do art. 12 da Lei nº 4.320, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro aplicáveis à administração pública, formaliza-se a presente justificativa para fins de adequada classificação contábil e orçamentária das despesas a serem executadas por esta Organização Militar.

A análise técnica realizada pelo Setor de Material deste Órgão concluiu que parte dos itens a serem adquiridos enquadra-se como despesa corrente – atividade de custeio, por se destinarem à manutenção das atividades administrativas e operacionais regulares, não implicando incorporação ao patrimônio público nem acréscimo de capital para a União.

Por sua vez, os itens que apresentam características de durabilidade, vida útil superior a dois anos e potencial de incorporação ao patrimônio público foram classificados como bens permanentes, devendo sua aquisição observar o regular procedimento licitatório e demais normas pertinentes.

Certifica-se, assim, que a classificação ora adotada atende aos critérios técnicos, contábeis e legais vigentes, em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Paranaguá, PR, na data da assinatura.

JERLAINY ADRIENNE PEREIRA
Primeiro-Tenente (IM)
Encarregado do Departamento de Apoio